Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 606, DE 04 DE SETEMBRO DE 1992.

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a publicar a 2ª Edição da Lei Orgânica do Município de Ipameri e do Regimento Interno da Câmara Municipal, com as devidas Emendas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para a consecução do referido trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 04 dias do mês de setembro de 1992.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município